



**PROJETO DE LEI Nº       , DE 2013**

**(Do Sr. Marcos Montes)**

Dá nova redação a Lei nº 7.377 de 30 de setembro de 1985 e autoriza a criação do Conselho Federal de Secretário e Técnico de Secretariado Executivo e os Conselhos Regionais de Secretariado Executivo e Técnicos de Secretariado Executivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.377 de 30 de setembro de 1985 passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

“Art. 6º.....

.....

Art. 6º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Federal de Secretário-Executivo e de Técnico em Secretariado e os Conselhos Regionais de Secretário-Executivo e de Técnico em Secretariado, constituindo em seu conjunto uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei estipulará a organização do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais, seus fins, competências, estruturas, composição, funcionamento, patrimônio, eleições e mandatos.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## Câmara dos Deputados

### JUSTIFICAÇÃO

A profissão de Secretário-Executivo tem apresentando vertiginoso crescimento no mercado de trabalho, principalmente no que se refere à iniciativa privada, devido ao crescimento econômico do país. No entanto, esse crescimento é inversamente proporcional quando comparado à administração pública que, em todas as esferas de poder e de governo, não tem reconhecido em seus editais a contratação de Secretário-Executivo devidamente habilitado. Há a destinação genérica aos cargos públicos cujas atribuições são inerentes ao profissional de Secretariado Executivo, ou seja, é exigida qualquer graduação para o exercício profissional, o que pode ser considerado, inclusive, ilegal, conforme interpretação da Lei nº 7.377 de 30 de setembro de 1985.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA divulgou as dez carreiras de nível superior com maior expansão de vagas no Brasil entre os anos de 2009-2012. Entre elas está a de Secretário-Executivo, em 4º (quarto) lugar, chegando ao número de 14.017 vagas criadas na área. Proporcionalmente ao número de habitantes, os estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Minas Gerais e Roraima foram os estados que mais empregaram profissionais do Secretariado-Executivo. Portanto, a criação desses conselhos é de fundamental importância para melhorar o exercício da profissão, garantindo a fiscalização de que as vagas disponíveis no mercado sejam ocupadas apenas por profissionais devidamente habilitados.

Pelo exposto, faz-se necessário aprovarmos a criação destes conselhos para evitar o exercício ilegal da profissão e de tal forma valorizar e respeitar aqueles que dedicaram seus esforços a este ofício. Ressaltamos que a Constituição assegura a liberdade de exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, no entanto, expõe o necessário atendimento das qualificações legais e profissionais para seu exercício.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2013.

Deputado MARCOS MONTES

PSD/MG